



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0334/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR LUZINETE LIMA DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **LUZINETE LIMA DE OLIVEIRA**, portadora do Registro Geral nº 03.590.759-29 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.415.635-00, residente e domiciliada na RUA GERSINO COELHO, nº 290, CENTRO, Cidade de Itambé-BA CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 0334/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato tem vigência até o **dia 16 de junho de 2025**, e terá sua vigência prorrogada por 06 (seis) meses, até o dia **16 de dezembro de 2025**.

**CLÁUSULA QUARTA: CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;**  
**PROJETO: 2061 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**  
**ELEMENTOS DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV TERCEIROS – P. FÍSICA;**  
**FONTE DE RECURSO: 16610000 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 04 de junho de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

---

**LUZINETE LIMA DE OLIVEIRA**

CPF: 884.415.635-00  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_